



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/FMS/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/FMS/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/FMS/2022**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Urubici, através do Fundo Municipal da Saúde de Urubici SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Francisco Pereira de Souza nº 53, Centro, Urubici SC, inscrito no CNPJ sob nº 12.488.175/0001-79, através de seu representante legal a senhora Mariza Costa, comunica a todos os interessados que estão abertos as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme discriminado no anexo I deste edital de credenciamento.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

2.1 – As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data **14/03/2022 até 13/04/2022.**

2.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos apresentados, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato.

2.3 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Urubici como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

## **3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas este Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.3 – Os serviços deverão ser prestados no município de Urubici na sede do laboratório credenciado do município, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

3.4 - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.5 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.6. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprirem tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.7. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerão da autorização do Município.

3.8. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no anexo I do edital, são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Urubici SC.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1 – Os interessados, a partir de **14/03/2022 até 13/04/2022**, deverão protocolar no setor de licitações os envelopes contendo a documentação necessária e a proposta com planilha de exames para o credenciamento, com a seguinte identificação na parte externa:

**HABILITAÇÃO N° 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2022  
RAZÃO SOCIAL**

**PROPOSTA N° 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2022  
RAZÃO SOCIAL**

5.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitações.

5.2.1 – Assim que houver envelope protocolado, será comunicado a Comissão de Licitação, a qual se reunirá para avaliação da documentação apresentada, não sendo possível a reunião no ato do protocolo, será marcada data e horário para avaliação.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

5.6 – Documentos necessários para o credenciamento:



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.6.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

5.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

5.6.8. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

5.6.9. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

5.6.10. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

5.6.11. Alvará sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

5.6.12. Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional Competente, bem como prova de vínculo com a empresa credenciada;

5.6.13. Certidão de regularidade do estabelecimento no Conselho Federal ou Regional competente;

5.6.14. Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

5.6.15. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

5.6.16. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.6.17. Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

5.6.18. Declara sob as penas da lei que, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

5.6.19. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nessa condição.

5.6.20. Dados da empresa; razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dado do representante legal.

5.6.20.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

(quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com início após a assinatura do contrato.

## **7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

7.2 - Os exames deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

## **8 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

8.1 - O preço proposto a ser pago é fixo e irrevogável.

## **9 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIO**

9.1 - A remuneração dos serviços previstos no anexo I se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento.

9.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Urubici para atendimento na área de exames laboratoriais.

9.3 - Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, conforme cronograma da prefeitura após a prestação do serviço, e o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados.

9.4 - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI**  
**Proj/Ativ. 2057 Operacionalização Fundo Municipal da Saúde/SMS**  
**2 33.90.00.00.00.00.0120**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2 será o valor inicial do Contrato.

11.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici.

## **12 – DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

12.1. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

## **13 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

13.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações e Compras do Município de Urubici, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici SC, ou através do telefone (0\*\*49) 32784211 de segunda à sexta-feira, em horário de atendimento ou e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

14.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Urubici reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

14.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

14.4 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.5 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Urubici SC, excluído qualquer outro.

## **15 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

15.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

Anexo III – Minuta Contrato;

Urubici SC, 10 de março de 2022.

Maria Costa  
Prefeita Municipal



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames laboratoriais, de acordo com os valores da tabela SUS vigente, atendendo a população do município de Urubici. O Credenciamento se dará no período de 30 dias ficando aberto aos interessados.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Justificam-se a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Urubici, de forma a complementar a assistência à saúde, sendo os Exames Laboratoriais necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Urubici.

#### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

3.2. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.5. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerão da autorização do Município.

3.6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## 4. TABELA DE EXAMES E VALORES PARA CREDENCIAMENTO TABELA SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES,  
PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS

Código	Nome	Valor Ambulatorial
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R\$ 6,55
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX	R\$ 17,16



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	<b>SUPRARENAL</b>	
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO	R\$ 9,25



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	<b>SARAMPO</b>	
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS	R\$ 17,16



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	<b>EPSTEIN-BARR</b>	
202030954	<b>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES</b>	<b>R\$ 17,16</b>
202030962	<b>PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)</b>	<b>R\$ 13,35</b>
202030970	<b>PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)</b>	<b>R\$ 18,55</b>
202030989	<b>PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)</b>	<b>R\$ 18,55</b>
202030997	<b>PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)</b>	<b>R\$ 60,00</b>
202031004	<b>PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS</b>	<b>R\$ 2,83</b>
202031012	<b>PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)</b>	<b>R\$ 4,10</b>
202031020	<b>PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA</b>	<b>R\$ 10,00</b>
202031039	<b>PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-</b>	<b>R\$ 9,25</b>
202031047	<b>PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)</b>	<b>R\$ 10,00</b>
202031055	<b>PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)</b>	<b>R\$ 1,77</b>
202031063	<b>PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS</b>	<b>R\$ 1,77</b>
202031080	<b>QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C</b>	<b>R\$ 168,48</b>
202031101	<b>REACAO DE MONTENEGRO ID</b>	<b>R\$ 2,83</b>
202031110	<b>TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS</b>	<b>R\$ 2,83</b>
202031128	<b>TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS</b>	<b>R\$ 10,00</b>
202031136	<b>TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS</b>	<b>R\$ 10,00</b>
202031144	<b>TESTES ALERGICOS DE CONTATO</b>	<b>R\$ 1,77</b>
202031152	<b>TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA</b>	<b>R\$ 1,77</b>
202031160	<b>TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS</b>	<b>R\$ 10,00</b>
202031179	<b>VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE</b>	<b>R\$ 2,83</b>
202031187	<b>DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA</b>	<b>R\$ 18,55</b>
202031195	<b>DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO</b>	<b>R\$ 17,16</b>
202031209	<b>DOSAGEM DE TROPONINA</b>	<b>R\$ 9,00</b>
202040011	<b>DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL</b>	<b>R\$ 1,65</b>
202040020	<b>DOSAGEM DE GORDURA FECAL</b>	<b>R\$ 3,04</b>
202040038	<b>EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL</b>	<b>R\$ 3,04</b>



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 7,85



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	HUMANA (HCG, BETA HCG)	
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R\$ 4,33
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA	R\$ 6,56
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202090280	HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS	R\$ 9,70
202090299	(SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS	R\$ 66,00



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	(CONFIRMATORIO)	
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de laboratórios, através do menor preço, visando o fornecimento de exame laboratoriais através da tabela SUS aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descritivo
01	Realização de exames relacionados na Tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sus.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

The screenshot shows the SIGTAP system interface. At the top, it says 'www.DATASUS.gov.br' and 'SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS'. The user is logged in as 'Usuário: publico'. The main section is titled 'Consultar Procedimentos' and contains search filters for 'Pesquisar Procedimento por'. The filters include: Grupo (02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica), Sub-Grupo (02 - Diagnóstico em laboratório clínico), Forma de Organização, Código, Nome, Origem, Código, Nome, Documento de Publicação (Documento, Número, Ano, Orgão), and Competência (02/2022). Below the filters is a search icon and a list of procedures under the heading 'Procedimento'. The list includes: 02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR, 02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO, 02.02.01.003-1 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS, 02.02.01.004-0 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), 02.02.01.005-8 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), 02.02.01.006-6 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS), 02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (6 DOSAGENS), 02.02.01.008-2 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE, 02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE, and 02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA. At the bottom of the list are navigation arrows and a page number '10'.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do credenciamento.

## 8. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. 2057 –Operacionalização Fundo Municipal de Saúde  
2 33.90.00.00.00.00.0120

## 09. DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregue, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente:

Mery Ellen Vilvert Warmling  
Mat: 2879

## 11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

Alvará sanitário;

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço:  
<https://certidoes.cgu.gov.br>

## **13. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-Proc. no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc. quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

## **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

## **16. DO REAJUSTE**

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Alvará Sanitário;

Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante;

Certidão de Regularidade do Conselho Federal ou Regional competente;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 19. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual

Dados da empresa, razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

## 20. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos pacientes dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor dê requisições;

Os exames deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

## 21. DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial do Contrato.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici.

Urubici, 07 de março de 2022.

Diogo Gondim Blumer

Secretário Municipal de Saúde Pública

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Através do presente o  
laboratório/clinica \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, localizado a  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/SC, vem solicitar credenciamento para  
prestação de serviço na área de exames laboratoriais, conforme constante no  
Edital de Credenciamento.

Local, data

Assinatura do responsável

## ANEXO III



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.**

A Empresa \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que concorda com as normas, valores e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Credenciamento.

Local, data

Assinatura do responsável

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.488.175/0001-79, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici SC, neste ato representado pelo representante legal....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF-MF sob o nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., com sede ....., Representada neste ato, pelo seu ....., Senhor....., Portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº xxxx, Processo Administrativo nº xxxx, Inexigibilidade de Licitação nº xxx e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo "I" do Edital que a este dá causa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Urubici na sede do laboratório credenciado do município, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

2.2. Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

2.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

2.5. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerão da autorização do Município.

2.6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.7. Os usuários dos serviços referidos no anexo I do edital, são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Urubici SC.

2.8. O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

2.9. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.10. Os exames deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. A remuneração dos serviços previstos no anexo I se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento.

4.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Urubici para atendimento na área de exames laboratoriais.

4.3. O preço proposto a ser pago é fixo e irrevogável

4.4. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento estão previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI**  
**Proj/Ativ. 2057 Operacionalização Fundo Municipal da Saúde/SMS**  
**2 33.90.00.00.00.00.0120**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo “I” do Edital que a este deu Causa, cujo preço encontra-se expressamente fixado na Tabela.

6.2. O Teto será fixado pela Secretaria de Saúde sendo estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Urubici SC para atendimento na área de exames laboratoriais.

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, conforme cronograma de pagamentos aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela CONTRATANTE.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do presente contrato de prestação de serviços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Mery Ellen Vilvert Warmling  
Matrícula 2879

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

10.1 Não se aplicam a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

11.1. Fica expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Urubici SC, xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO